
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004253
INTERESSADO: Educandário Sol Nascente
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 295/2018

1. Histórico;

O **Educandário Sol Nascente** mantido pelo Educandário Sol Nascente S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 24.812.612/0001-47, localizado na Rua Itumbiara, Nº 897, quadra 50, lote 19E, 19,18,17,02,09 Cidade Jardim, município de Goiânia – GO, por meio de sua gestora Adarci Dias Ribeiro Marques requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Resolução fls. 03/04;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento fl. 05;
- ✓ Declaração de ajuste anual fls. 06/28;
- ✓ Certidões negativas fls. 29/32;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e regimento fls. 33/34;
- ✓ Regimento Escolar fl. 36/73;
- ✓ PPP fl. 74/146;
- ✓ Anexos de projetos fl. 147/274;
- ✓ Laudo técnico fls. 275/276;
- ✓ CNPJ fl. 277;
- ✓ Número de alunos por sala fl. 278; 280;
- ✓ Descrição de dependências fl. 279;
- ✓ Matrículas, promoções e evasões fl. 281;
- ✓ Educacenso 282/283;
- ✓ Nominata de professores fl. 234; 276/277;
- ✓ Documentos pessoais fl. 235/258;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004253
INTERESSADO: Educandário Sol Nascente
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2017

✓ Contrato de locação fl. 259/275.

2. Análise

O **Educandário Sol Nascente** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 315 de 9 de maio de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

O Educandário funciona em um espaço locado, o prazo de vigência do mesmo é de 36 meses, à partir do dia 01/03/2016 com vigência até 26/02/2019.

A Unidade escolar possui 12 salas de aula; quadra poliesportiva coberta com 300.00m²; quadra descoberta de 128.00m²; diretoria de 14.68m²; secretaria com 20.75m²; sala dos professores de 19.32m²; coordenação pedagógica de 9.57m²; recepção com 7.80m²; copa de 8.38m³; playground com piscina gradeada de 80.00m²; sala de vídeo; auditório de 105,28m². (Conforme fls. 275-279)

A Escola dispõe de biblioteca com 14,24m², um acervo bibliográfico de 866 livros literários e 1.100 diversos.

No ano de 2016, no ensino fundamental 1º ao 5º ano, houve um total de 99 alunos matriculados, 100% de aprovação e 06 transferidos. Já no ensino fundamental 6º ao 9º, houver 112 matriculados, 4 reprovações e 8 transferências.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 19 professores, três ministram matérias diferentes de sua área de formação e dois ainda estão cursando.
2. O Contrato de locação do educandário é somente de três anos.
3. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos artigos artigo 41, parágrafo único por tratar as decisões do conselho de classe como

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004253
INTERESSADO: Educandário Sol Nascente
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2017

soberanas, artigo 82, inciso III que trata a classificação do aluno que não possui escolarização à mais de 2 anos fora do ambiente escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Educandário Sol Nascente**, mantida pelo Educandário Sol Nascente S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 24.812.612/0001-47, Rua Itumbiara, N. 897, quadra 50, lote 19E, 19,18,17,02,09 Cidade Jardim, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2019.
- **Renovar a autorização** da do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2019.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004253
INTERESSADO: Educandário Sol Nascente
ASSUNTO: Renovação

DE: 22/11/2017

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar** o artigo 41, parágrafo único, do Regimento Escolar que trata as decisões do Conselho de Classe como "soberanas", ao que determina o Art. 98, Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 98 - O Conselho de Classe no processo de avaliação, observada a legislação que rege a matéria, as orientações do Plano Pedagógico e os ditames regimentais da instituição, é autônomo em suas decisões, que devem ser acatadas pela comunidade escolar."

- ✓ **Adequar** o Art. 82 inciso III, do Regimento Escolar, que trata da Classificação do aluno que se acha fora do sistema educativo há mais de 2 (dois) anos, conforme orientação da Resolução CCE/CP N. 05/2011, Art.110:

"A classificação somente poder ser aplicada, ao aluno que comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do sistema Educativo há mais de 01 (um) ano e que demonstrar, de forma satisfatória, o grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos nas séries ou para a qual for submetido á avaliação."

- ✓ **Determinar** que o Educandário Sol Nascente providencie a renovação do Contrato de Locação que, conforme resolução deste Conselho deve ter prazo de vigência de 5 (cinco) anos. Renovado o Contrato de Locação o Educandário Sol Nascente solicitará a

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201700044004253**
INTERESSADO: Educandário Sol Nascente
ASSUNTO: Renovação**DE: 22/11/2017**

este Conselho a ampliação do prazo ora determinado para Recredenciamento e Renovação de Autorização, isto é, 31/12/2019.

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<i>Unanimidade</i>
NA SESSÃO	<i>01/05/2018</i>
VOTO N.º	<i>295/2018</i>
GOIÂNIA, 30 de Maio de	<i>2018</i>
PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Iara Barreto
Conselheira Relatora